



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM
Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e
Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

PORTARIA AGETRANSP SEI N.º 432 DE 16 DE MAIO DE 2023

**DESIGNA SERVIDOR PARA
SUBSTITUIR O PROCURADOR
GERAL DA AGETRANSP EM SUAS
AUSÊNCIAS E IMPEDIMENTOS.**

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP, no uso das atribuições legais e regimentais e considerando o constante dos autos do processo nº SEI-220008/000606/2023 e,

CONSIDERANDO

- a ausência de previsão no Regimento Interno da AGETRANSP de substituto do Procurador Geral da AGETRANSP;
- a necessidade de assegurar o funcionamento contínuo e eficiente das atividades da AGETRANSP e visando manter a constância e continuidade nas tarefas desenvolvidas no âmbito da Procuradoria Geral,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Assessor DANIEL DA SILVA PEREIRA, ID Funcional n.º 50903969, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir, eventualmente, o Procurador Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP, Dr. MÁRIO EDUARDO MACÊDO DE MOURA NETO, ID Funcional n.º 5093291, em caso de gozo de férias, ausências, afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2023.

Murilo Leal
Conselheiro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro Presidente**, em 16/05/2023, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **52063041** e o código CRC **D9F0763C**.

Referência: Processo nº SEI-220008/000606/2023

SEI nº 52063041

PROCESSO Nº SEI-260007/034710/2022 - DEFIRO o pagamento do auxílio-funeral à FÁBIO ALEXANDRE ESCOBAR, referente às despesas com o funeral de IRIS PEREIRA ESCOBAR, matr. nº 05.541-8, falecida em 15/07/2022.

PROCESSO Nº SEI-260007/017128/2023 - DEFIRO o pagamento do auxílio-funeral à NILDETE GONCALVES D'AVILA PACCA, referente às despesas com o funeral de CARLOS AUGUSTO D'AVILA PACCA, matr. nº 01.760-8, falecido em 31/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-260007/015543/2023 - DEFIRO o pagamento do auxílio-funeral à ANA PAULA GERMANO SÁ DA SILVA, referente às despesas com o funeral de VANDERLEI PEREIRA DA SILVA, matr. nº 04.137-6, falecido em 25/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-260007/013281/2023 - DEFIRO o pagamento do auxílio-funeral à SILVIA PEDROZA DE FARIA, referente às despesas com o funeral de JORGE PEDERNEIRAS DE FARIA, matr. nº 04.410-7, falecido em 18/01/2023.

Id: 2478712

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

**ATO DA DIRETORA
DE 16.05.2023**

PORTARIA Nº 055/DAF/2023 - DESIGNA como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 57/2022 de contratação de empresa especializada no fornecimento de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa, integrada a sistemas corporativos e à rede de dados, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários exceto papel, com a empresa WP SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA, os seguintes servidores: **ELY SEVERIANO**, Matr. 8.043-2, **ANDRÉ LUIZ SALLES**, Matr. 8.032-5 e **JORGE LIMA DOS SANTOS**, Matr. 3.844-8. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Processo nº SEI-260007/032597/2021.

Id: 2478554

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO**

**DESPACHO DO DIRETOR GERAL
DE 16/05/2023**

PROCESSO Nº SEI-260008/013115/2022 - RATIFICO a dispensa da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa PER PRIMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, referente a aquisição de material de OP-MS, no valor de R\$ 259.220,00, com fulcro no artigo 24, inciso V do citado diploma legal, nos termos da instrução processual, na análise jurídica e na autorização do Ordenador de Despesas do HUPE.

Id: 2478730

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO**

**ATOS DO REITOR
DE 08.05.2023**

EXONERA, em face do término do mandato, **ELIANA CRISPIM FRANÇA LUQUETTI**, ID Funcional nº 4351619-0, a contar de 09 de maio de 2023, do cargo em comissão de Coordenador de Curso, símbolo UENF-6, do Curso de Licenciatura em Pedagogia, do Centro de Ciências do Homem - CCH, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF. Processo nº SEI-260009/002195/2023.

NOMEIA ELIANA CRISPIM FRANÇA LUQUETTI, ID Funcional nº 4351619-0, para exercer, com validade a contar de 09 de maio de 2023, o cargo em comissão de Coordenador de Curso, símbolo UENF-6, do Curso de Licenciatura em Pedagogia, do Centro de Ciências do Homem - CCH, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, em vaga anteriormente ocupada pela própria. Processo nº SEI-260009/002195/2023.

Id: 2478484

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO
DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHOS DO GERENTE
DE 15.05.2023**

PROCESSO Nº SEI-E-26/009623/2015 - FERNANDA ANTUNES, ID Funcional nº 4321416-9, Professor Associado. CONCEDO 06 (seis) meses de Licença Prêmio, referentes aos períodos de 17/01/2013 a 16/01/2018 e de 17/01/2018 a 16/01/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-26/0091963/2019 - CARLOS EDUARDO BATISTA DE SOUSA, ID Funcional nº 4400946-1, Professor Associado. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 28/02/2016 a 27/02/2021.

Id: 2478512

**Secretaria de Estado de
Transporte e Mobilidade Urbana**

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE
E MOBILIDADE URBANA**

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRAM Nº 1614 DE 15 DE MAIO DE 2023

INSTITUI O PROGRAMA DE INTEGRIDADE E APROVA O PLANO DE INTEGRIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-100001/000785/2023,

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, que estabelece que integridade é a função de controle interno que tem por finalidade conceber políticas e procedimentos destinados a prevenir a corrupção;

- o Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018, que regulamenta a Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção) no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

- o Decreto nº 46.745, de 22 de agosto de 2019, que instituiu o Programa de Integridade Pública no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

- a Resolução CGE nº 124, de 04 de fevereiro de 2022, que estabeleceu orientações para adoção de procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento dos Programas de Integridade no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

- a Resolução SETRANS nº 1501, de 19 de maio de 2022, que designa responsável pela Unidade de Gestão de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana;

- a Resolução SETRANS nº 1546, de 21 de setembro de 2022, que constituiu grupo de trabalho do programa de integridade da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana;

- a adesão ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção - PNPC, patrocinado pela Controladoria-Geral da União (CGU) e pelo Tribunal de Contas da União (TCU); e

- a necessidade de resguardar a Administração de atos lesivos que resultem em prejuízos institucionais, causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM, com o objetivo de implementar medidas de controle interno e ações institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de irregularidades administrativas, condutas ilícitas, desvios éticos e conflito de interesses.

Art. 2º - São diretrizes e princípios do Programa de Integridade da SETRAM:

I - aderência à integridade e a valores éticos;

II - competência da alta administração em exercer a supervisão do desenvolvimento e do desempenho dos controles internos da gestão;

III - coerência e harmonização da estrutura de competências e responsabilidades dos diversos níveis de gestão do órgão ou entidade;

IV - compromisso da alta administração em atrair, desenvolver e reter pessoas com competências técnicas, em alinhamento com os objetivos da organização;

V - clara definição dos responsáveis pelos diversos controles internos da gestão no âmbito da organização;

VI - clara definição de objetivos que possibilitem o eficaz gerenciamento de riscos;

VII - mapeamento das vulnerabilidades que impactam os objetivos, de forma que sejam adequadamente identificados os riscos a serem geridos;

VIII - identificação e avaliação das mudanças internas e externas ao órgão ou entidade que possam afetar significativamente os controles internos da gestão;

IX - desenvolvimento e implementação de atividades de controle que contribuam para a obtenção de níveis aceitáveis de riscos;

X - adequado suporte de tecnologia da informação para apoiar a implementação dos controles internos da gestão;

XI - definição de políticas e normas que suportem as atividades de controles internos da gestão;

XII - utilização de informações relevantes e de qualidade para apoiar o funcionamento dos controles internos da gestão;

XIII - disseminação de informações necessárias ao fortalecimento da cultura e da valorização dos controles internos da gestão;

XIV - realização de avaliações periódicas para verificar a eficácia do funcionamento dos controles internos da gestão; e

XV - comunicação do resultado da avaliação dos controles internos da gestão aos responsáveis pela adoção de ações corretivas, incluindo a alta administração.

Art. 3º - São objetivos do Programa de Integridade da SETRAM:

I - estabelecer a ética, economia, eficiência e eficácia nas operações;

II - disseminar conceitos e práticas relativas aos processos e funções da integridade no âmbito da SETRAM;

III - apoiar a implementação da gestão de riscos e o aprimoramento dos controles internos relativos à integridade nas unidades da SETRAM;

IV - promover capacitações e treinamentos sobre temas relacionados aos processos e funções de integridade no âmbito da SETRAM;

V - incentivar o uso adequado dos canais de denúncia e representação sobre desvios éticos, irregularidades administrativas e condutas ilícitas, no âmbito da SETRAM;

VI - definir e normalizar o fluxo de verificação de conflito de interesses e nepotismo, de acordo com a legislação em vigor;

VII - fomentar a transparência ativa e passiva em relação aos temas sob a responsabilidade da SETRAM, observadas as hipóteses legais de sigilo e de proteção de dados pessoais;

VIII - compilar os casos de quebra de integridade evidenciados em processos de avaliação da ética, processos disciplinares e de responsabilização, analisando as principais tendências e causas dos desvios ocorridos;

IX - cumprir as obrigações de accountability;

X - cumprir as leis e regulamentos aplicáveis; e

XI - salvaguardar os recursos para evitar perdas, mau uso e danos.

Art. 4º - Fica aprovado o Plano de Integridade da Secretaria Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, disponibilizado em inteiro teor no site institucional da SETRAM - <https://www.transporte.rj.gov.br/>, para divulgação, aberto a comentários e sugestões, conforme dispõe o artigo 7º do Decreto Estadual nº 46.745, de 22 de agosto de 2019.

Art. 5º - Compete à Unidade de Gestão de Integridade - UGI a elaboração, implementação e o monitoramento contínuo do Programa e do Plano de Integridade da SETRAM, observando o disposto na Resolução CGE nº 124, de 04 de fevereiro de 2022.

Art. 6º - O Plano de Integridade deverá ter revisão periódica, podendo ser atualizado quando se fizerem necessárias revisões ou correções das ações previstas, metas, prazos, resultados, responsáveis ou outros.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2023

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Transporte
e Mobilidade Urbana

Id: 2478498

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 12.05.2023**

PROCESSO Nº SEI-100005/009214/2022 - Com base no parecer da Comissão Especial (50933181) da Assessoria Jurídica (51448652), **AUTORIZO** a suspensão do Serviço de Transporte Complementar, por parte do permissionário Sr. WILSON SILVA FILHO, registro nº 516.009, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

DE 15.05.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/000452/2023 - AUTORIZO com base na análise promovida pela Diretoria Técnica Operacional (50963569).

PROCESSO Nº SEI-100005/002524/2023 - Com base no Parecer nº 765/2022/DETRO/ASSJUR (44538695) e manifestação da Comissão Especial (50052326), **DECLARO** extinta a permissão RJ-1020010 concedida ao Sr. RONALD PEREIRA DA SILVA.

Id: 2478735

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE
E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE RECURSOS**

ATA DA 09ª REUNIÃO REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 2023.

RECURSOS NÃO CONHECIDOS INTEMPESTIVO: Nº SEI-100005/001565/2023 - CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA - AI 815632; Nº SEI-100005/001734/2023 - LUIZ FILIPE DELGADO AMORIM - AI 758245.

RECURSOS CONHECIDOS E INDEFERIDOS: Nº SEI-100005/001217/2023 - ALEX SANDRO DE OLIVEIRA MARTINS - AI 786877; Nº SEI-100005/001274/2023 - PAULO FERNANDO WENTZEL VIEIRA - AI 796952; Nº SEI-100005/001324/2023 - ROMILDO VIANA DE SOUSA - AI 815674; Nº SEI-100005/001352/2023 - EVANDRO DE CARVALHO E SILVA - AI 815635; Nº SEI-100005/001403/2023 - AGNALDO SANCHEZ - AI 818445; Nº SEI-100005/001464/2023 - ALEXANDRE PLUVIE DE MELLO - AI 794801; Nº SEI-100005/001478/2023 - ALEXANDRE PLUVIE DE MELLO - AI 794802; Nº SEI-100005/001533/2023 - TRANSPORTE MAGELI LTDA - AI 810082; Nº SEI-100005/001537/2023 - VIAÇÃO PONTE COBERTA LTDA - AI 791879; Nº SEI-100005/001541/2023 - GARDEL TURISMO LTDA - AI 798849; Nº SEI-100005/001544/2023 - VIAÇÃO CIDA-DE DO AÇO LTDA - AI 791601; Nº SEI-100005/001549/2023 - VIAÇÃO CIDADE DO AÇO LTDA - AI 793297; Nº SEI-100005/001550/2023 - VIAÇÃO CIDADE DO AÇO LTDA - AI 815623; Nº SEI-100005/001579/2023 - MASTER TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA AI 817812; Nº SEI-100005/001595/2023 - ALEXANDRE PLUVIE DE MELLO - AI 794804; Nº SEI-100005/001672/2023 - MARCIO FARACO PEREIRA - AI 815679; Nº SEI-100005/001675/2023 - CLAUDIO CARVALHO DA SILVA - AI 815640; Nº SEI-100005/001680/2023 - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI 798856; Nº SEI-100005/001687/2023 - RAPIDO MACAENSE LTDA - AI 798859; Nº SEI-100005/001700/2023 - CLAUDINEI BONFIM DE OLIVEIRA - AI 815649; Nº SEI-100005/001701/2023 - VALTER INACIO DE MEDEIROS - AI 815683; Nº SEI-100005/001740/2023 - HELEM CRISTINA GONCALVES DA SILVA - AI 815644; Nº SEI-100005/001760/2023 - SARA REGINA MENDES CERESOLI - AI 789691; Nº SEI-100005/001819/2023 - ROSANA SANTANA PINHEIRO - AI 796964; Nº SEI-100005/001827/2023 - ALGEMIRO AMANCIO DOS SANTOS NETO - AI 815659; Nº SEI-100005/002621/2023 - CAVALCANTI & CIA LTDA - AI 815716. **Nada mais havendo a tratar, está encerrada a 09ª reunião da COMIS-JUR.**

Id: 2478522

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANSP Nº 432 DE 16 DE MAIO DE 2023

**DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIR O
PROCURADOR GERAL DA AGETRANSP EM
SUAS AUSÊNCIAS E IMPEDIMENTOS.**

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso das atribuições legais e regimentais e considerando o constante dos autos do processo nº SEI-220008/000606/2023 e,

CONSIDERANDO:

- a ausência de previsão no Regimento Interno da AGETRANSP de substituto do Procurador Geral da AGETRANSP;

- a necessidade de assegurar o funcionamento contínuo e eficiente das atividades da AGETRANSP e visando manter a constância e continuidade nas tarefas desenvolvidas no âmbito da Procuradoria Geral,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Assessor DANIEL DA SILVA PEREIRA, ID Funcional nº 50903969, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir, eventualmente, o Procurador Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP, Dr. MÁRIO EDUARDO MACEDO DE MOURA NETO, ID Funcional nº 5093291, em caso de gozo de férias, ausências, afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2023

MURILO LEAL
Conselheiro-Presidente

Id: 2478649

**Secretaria de Estado do
Ambiente e Sustentabilidade**

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL**

ATO DO DIRETOR

PORTARIA INEA/DIRRAM Nº 61 DE 15 DE MAIO DE 2023

ALTERA COMISSÃO PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA Nº 43/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 23, inciso II do Decreto n. 46.619 de 02 de abril de 2019;

CONSIDERANDO:

- o Art. 6º do Decreto nº 45.600 de 2016, que determina a publicação da Comissão de Fiscalização no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

- o expresso no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;